



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.761, de 09 de junho de 2008.

Concede Gratificação para Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o art. 49 da Lei Municipal nº 1459/97 de 19/12/1997 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1788 de 23/06/2005, no Decreto nº 3726 de 14/05/2008 e na Portaria 44/2008 de 21/05/2008 e,

Considerando os Decretos nº 1.975/98 de 12.01.98 e nº 2.948 de 28/03/2005 combinado com o disposto nos Ofícios nº 1200/2008/REDUR/Cascavel/PR de 01/04/2008 e nº 383/2008 de 18/04/2008 deste Município, DECRETA

Art. 1º - Fica concedido para a detentora do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, **PATRICIA APARECIDA MALAGE STRAPAZZON**, portadora da Cédula de Identidade Profissional **CRC/PR 055191/O**, 50%(cinquenta por cento) a título de Gratificação pelo Regime de Tempo Integral, calculada sobre o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01(primeiro) de junho de 2008.

Art. 2º - A partir de 01(primeiro) de junho de 2008, o detentor da função de **Chefe da Divisão de Prestação de Contas** do Departamento de Contabilidade **ADEMIR ANTONIO AZILIERO** - CRC-PR 25.365/0-7, passa a perceber 40%(quarenta por cento) calculado sobre o valor estabelecido no seu salário base, a título de Gratificação por Função **GPF 2.2**.

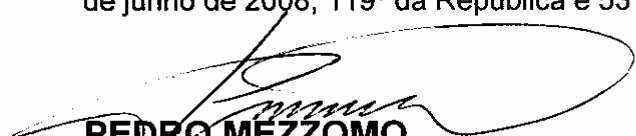
§ 1º - Fica cancelada, a partir da data estabelecida no *caput* deste artigo, a gratificação concedida através do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.948 de 28/03/2005.

§ 2º - A alteração nos pontos percentuais de gratificação deriva da atribuição de responsabilidade de Gestor de Convênios/Contratos com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de junho de 2008, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09(nove) dias do mês de junho de 2008, 119º da República e 53º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda